



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220006

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20220006, que fazem entre si o município de PLACAS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e K A N DE ALMEIDA LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV RITA DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/0001-52, representado pelo Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, PLACAS- PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: K A N DE ALMEIDA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.740.964/0001-92, estabelecida à AVENIDA GOIÁS S/Nº ALTOS, CENTRO, Uruará-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. KLEBER AUGUSTO NAVARRO DE ALMEIDA, residente na Avenida Goiás, S/Nº, Fundos,, CENTRO, Uruará-PA, CEP 68140-000, portador do CPF . . -.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 001/2021-ELETRO pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063476	EXAME-BIOPSIA	UNIDADE	5,00	129,000	645,00
063477	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGM	UNIDADE	150,00	49,000	7.350,00
063479	EXAME DENGUE IGG	UNIDADE	5,00	48,000	240,00
063480	EXAME DENGUE IGM	UNIDADE	5,00	15,500	77,50
063484	EXAME HEPATITE B HBSAG	UNIDADE	30,00	49,000	1.470,00
063487	EXAME IMUNOGLOBULINA IGE	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
063488	EXAME RUBEOLA IGG	UNIDADE	15,00	46,000	690,00
063489	EXAME RUBEOLA IGM	UNIDADE	15,00	46,000	690,00
063490	EXAME TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	100,00	46,000	4.600,00
063491	EXAME TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	100,00	46,000	4.600,00
063492	EXAME CHLAMYDIA-IGG	UNIDADE	5,00	54,000	270,00
063493	EXAME CHLAMYDIA-IGM	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
063494	EXAME POTASSIO	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
063495	EXAME SODIO	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
063503	EXAME T4	UNIDADE	10,00	39,000	390,00
063504	EXAME AMILASE	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
063505	EXAME CALCIO	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
063506	EXAME ACIDO URICO	UNIDADE	200,00	15,500	3.100,00
063507	EXAME FERRO SERICO	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
063511	EXAME FERRO	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
063513	EXAME FOSFORO	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
063514	EXAME GAMA GT	UNIDADE	500,00	17,000	8.500,00
063529	EXAME UREIA	UNIDADE	500,00	13,000	6.500,00
063531	EXAME ALBUMINA	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00
095887	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG.	UNIDADE	50,00	49,000	2.450,00
095893	TOMOGRAFIA COM LAUDO EM ATÉ 4 HORAS	UNIDADE	20,00	496,670	9.933,40
095894	TOMOGRAFIA COM LAUDO EM ATÉ 24 HORAS DE MEATO ACUSTI	UNIDADE	20,00	426,670	8.533,40
095895	TOMOGRAFIA COM LAUDO EM ATÉ 4HORAS DE MASTÓIDE	UNIDADE	20,00	413,330	8.266,60
095896	TOMOGRAFIA COM LAUDO EM ATÉ 24 DE MASTÓIDE	UNIDADE	20,00	330,000	6.600,00
095897	TOMOGRAFIA COM LAUDO EM ATÉ 4 HORAS DE TORAX	UNIDADE	30,00	503,330	15.099,90
095898	TOMOGRAFIA COM LAUDO EM ATE 24 HORAS	UNIDADE	100,00	423,330	42.333,00
095899	TOMOGRAFIA COM LAUDO EM ATÉ 4 HORAS DE COLUNA CERVIC AL DE COLUNA DORSAL OU TORÁCICA / DE COLUNA LOMBO-SACRA / DE CÓCCIX	UNIDADE	100,00	533,330	53.333,00

RUA OLAVO BILAC - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



095900	AUDIOMETRIA / ESPIROMETRIA SIMPLES / ECG (ELETROCARDIOGRAMA) COM LAUDO	UNIDADE	50,00	170,000	8.500,00
095901	EEG ELETROENCEFALOGRAMA	UNIDADE	20,00	193,330	3.866,60
095902	RAIO X DIVERSOS COM LAUDO: DO PESCOÇO/COLUNA CERVICAL/COLUNA LOMBAR/QUADRIL/TORAX	TORAXIA/COLUNA UNIDADE	100,00	160,000	16.000,00
095903	RAIO X DIVERSOS SEM LAUDO: DO PESCOÇO/COLUNA CERVICAL/COLUNA LOMBAR/QUADRIL/TORAX	TORAXIA/COLUNA UNIDADE	50,00	86,670	4.333,50
095904	RAIO X DIVERSOS COM LAUDO: DE COLUNA TOTAL	UNIDADE	100,00	260,000	26.000,00
095905	RAIO X DIVERSOS SEM LAUDO: DE COLUNA TOTAL	UNIDADE	100,00	153,330	15.333,00
095906	"TOMOGRAFIA DIVERSAS COM LAUDO EM ATÉ 4 HORAS: DE CRÂNIO/PESCOÇO / LARINGE/REGIÃO CERVICAL / ABDOMEM SUPERIOR/VIAS URINÁRIAS / APARELHO URINÁRIO/ABDOMEM INFERIOR/PELVICA E BACIA."	UNIDADE	50,00	530,000	26.500,00
095907	"TOMOGRAFIA DIVERSAS COM LAUDO EM ATÉ 24H: DE CRÂNIO/PESCOÇO / LARINGE/REGIÃO CERVICAL / ABDOMEM SUPERIOR / VIAS URINÁRIAS / APARELHO URINÁRIO/ABDOMEM INFERIOR/PELVICA E BACIA."	UNIDADE	50,00	463,330	23.166,50
095908	"TOMOGRAFIA DIVERSAS COM LAUDO EM ATÉ 24H DE: HIPÓFISE OU SELA TÚRCICA / FACE / ATM / QUADRIL / COXO-FERMURAL / REGIÃO PÚBICA. / SINFISE PÚBICA."	UNIDADE	50,00	513,330	25.666,50
095909	TOMOGRAFIA DIVERSAS COM LAUDO EM ATÉ 24H DE: HIPÓFISE OU SELA TÚRCICA / FACE / ATM / QUADRIL / COXO-FERMURAL / REGIÃO PÚBICA. / SINFISE PÚBICA."	UNIDADE	50,00	463,330	23.166,50
095910	TOMOGRAFIA DIVERSAS COM LAUDO EM ATÉ 4H: ORBITAS / DENTA/MAXILAR OU MANDIBULA / OMBRO/BRAÇO / COTOVELO/ANTEBRAÇO/SACRO-ILIACA / JOELHO	UNIDADE	50,00	530,000	26.500,00
095911	TOMOGRAFIA DIVERSAS COM LAUDO EM ATÉ 24H: ORBITAS/DENTA / MAXILAR OU MANDIBULA / OMBRO/BRAÇO / COTOVELO/ANTEBRAÇO / SACRO-ILIACA / JOELHO"	UNIDADE	50,00	446,670	22.333,50

VALOR GLOBAL R\$ 410.852,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar no prazo de 2 (dois) dias úteis, o objeto desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, se o prazo estiver especificado na descrição do item, deve ser o da descrição do item o prazo para entrega, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

f) Realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 410.852,90 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



orçamentária Exercício 2022 Atividade 1315.103011004.2.026 Combate a Pandemias , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 190.727,70, Exercício 2022 Atividade 1315.103021004.2.027 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 204.250,20, Exercício 2022 Atividade 1315.103010200.2.021 Manutenção dos Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 15.875,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

FUNDO
MUNICIPAL DE
SAÚDE DE
PLACAS:1256634
2000152

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE
PLACAS:12566342000152
Dados: 2022.01.03 10:59:21
-03'00'

PLACAS - PA, 03 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.566.342/0001-52
CONTRATANTE

K A N DE ALMEIDA LTDA
CNPJ 11.740.964/0001-92
CONTRATADO(A)

RUA OLAVO BILAC - CENTRO